



AVISO
Extrato da Bolsa de Emprego Pública, código da oferta OE
202007/0655
Aviso Extrato nº 10871/2020 - Diário da República nº
143/2020, Série II de 2020-07-24
Abertura de Procedimento Concursal para o Recrutamento
de 1 (um) Assistente Operacional

Considerando a existência de 1 (um) posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Junta de Freguesia de SÃO JACINTO;

Considerando que o posto de trabalho referido se constitui de uma necessidade estável e permanente da Junta, tendo-se verificado um acréscimo do volume de trabalho no âmbito do seu funcionamento;

Considerando que a Junta de Freguesia de São Jacinto, confirma a existência da correspondente vaga no mapa de pessoal da Junta, entendeu oportuno e necessário aprovar a abertura de recrutamento para o preenchimento do referido posto de trabalho;

Considerando, ainda,

- Que não existe pessoal excedentário noutros serviços da Junta;
- Não estão constituídas reservas de recrutamento na Junta de Freguesia.
- Que a contratação a que se refere o presente despacho tem o correspondente cabimento orçamental na dotação do Orçamento da Junta;
- Que se encontra assegurado o cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 176/2019;
- Que no âmbito da CIRA — Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, não foi ainda constituída a EGRA — Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais, pelo que também não existem reservas de recrutamento de âmbito intermunicipal;
- De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção – Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, «as autarquias locais não têm



de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação», previsto no artº 24º da Lei nº 48/2014, de 26 de fevereiro.

Nos termos e ao abrigo do disposto no nº 1 e nº 4 do artº 11º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, e do no artigo 33º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, por deliberação tomada pela Junta de Freguesia em 29 de maio de 2020, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte à data da presente publicação, o procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de um (1) posto de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal da Junta de Freguesia de São Jacinto.

1 – Caraterização dos postos de trabalho:

1.1 - Desempenho de Funções conforme previsto no anexo a que se refere o nº 2 do artº 88º, anexo à LTFP, para a carreira/categoria de Assistente Operacional – “Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.”, concretizando-se nas seguintes funções específicas: - Escavar, movimentar e carregar terras com retroescavadora; Demolir, carregar camiões e transportar; Manobrar e operar com mini-pá carregadora; Carregar, transportar e descarregar terras com camião de caixa basculante; Movimentar, manobrar e operar com grua móvel; Abrir valas e transportar terras com a retroescavadora; Espalhar e escarificar terrenos; Operar com mini-cilindro de compactação; Verificar os níveis de óleo, combustível e dos sistemas hidráulicos, filtros, pneus e pontos de lubrificação, com as reposições necessárias no final de jornada; Efetuar a limpeza dos equipamentos e ferramentas;



trabalhos cemiteriais; Manutenção de espaços da via pública; Arranjos, pinturas e apoio ao armazém; Outras atividades relacionadas com os serviços prestados pela junta de freguesia.

1.2 - A descrição das funções não prejudica a atribuição aos trabalhadores contratados, de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais os mesmos detenham qualificação profissional adequada e que não implique desvalorização profissional.

2 – Legislação aplicável:

2.1 - Os procedimentos regem-se pelo disposto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pelo artº 2º da Lei nº35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, Lei 2/2020 de 31 de março, que aprovou o orçamento do estado para 2020 (LOE 2020), Portaria 125-A/2020 de 30 de Abril, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal e o Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro (Código de Procedimento Administrativo) e demais legislação aplicável.

3 – Local de Trabalho:

3.1 - As funções serão exercidas na área da Freguesia de São Jacinto, bem como em qualquer local que se tenha que deslocar para o exercício das respetivas funções.

4 – Posicionamento remuneratório:

4.1 - Posição remuneratória de referência, em função da respetiva carreira e dos correspondentes níveis da tabela remuneratória única: Assistente Operacional – (Área Operativos): correspondente à 4.ª posição, nível 4 da tabela remuneratória única – 645,07€;

5 – Âmbito do recrutamento:

5.1 - Considerando os princípios da racionalização, eficiência e economia de custos que devem presidir à atividade da Freguesia, conforme deliberação a que acima se faz referência, o recrutamento é efetuado de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável ou sem



relação jurídica de emprego público previamente estabelecida nos termos do nº 4 do artº 30º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, pelo que podem candidatar-se indivíduos com ou sem vínculo de emprego público.

6 – Requisitos de Admissão:

6.1 - Os previstos no artº 17º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei 35/2014 de 20 de Junho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7 – Habilitações literárias exigidas:

7.1 - Escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade dos candidatos, ou seja, aos nascidos até 31/12/1966 - 4ª classe; aos nascidos após 01/01/1967 - 6ª classe ou 6º ano de escolaridade e aos nascidos após 01/01/1981 - 9º ano de escolaridade (sem prejuízo de eventuais situações já existentes e enquadráveis no âmbito do previsto na Lei 85/2009, de 27 de agosto — 12 anos de escolaridade), não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, de acordo com a alínea a) do nº 1, do artº 86º da lei nº 35/2014, de 20 de Junho.

7.2 - Os candidatos devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.

7.3 - De acordo com o disposto na alínea k) do nº 4 do artº 11º da Portaria 125-A/2019 de 30 de Abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em



mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

8 – Prazo de validade:

8.1 - Os procedimentos concursais são válidos para o preenchimento dos Postos de Trabalho supra referenciados e para efeitos do previsto no nº 4 do artº 30º da Portaria 125-A/2019 de 30 de Abril.

9 – Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

9.1 - Dez (10) dias úteis a contar da data da presente publicação, nos termos do artº 18º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril.

9.2 – Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário-tipo, no serviço administrativo da Junta de Freguesia de São Jacinto ou no site www.if-saojacinto.pt/procedimentos-concursais , devendo ser entregue pessoalmente nos serviços administrativos ou remetido por correio registado, com aviso de receção, para a Junta de Freguesia de São Jacinto, Avenida Almirante Gago Coutinho, 3800-901 São Jacinto.

9.3 – Os formulários de candidatura, deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Curriculum Vitae detalhado, devidamente datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, as ações de formação, congressos ou afins, estágios e experiência profissional ou quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, devidamente comprovadas por fotocópias simples e legíveis de documentos autênticos ou autenticados, sob pena dos mesmos não serem considerados;

b) No caso dos candidatos detentores de relação jurídica de emprego público, declaração (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas) emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, devidamente atualizada, da qual conste: a modalidade da relação jurídica de emprego público, a



descrição das atividades/funções que atualmente executa, as últimas três menções de avaliação de desempenho e a identificação da carreira/categoria em que se encontra inserido, com identificação da respetiva remuneração reportada ao nível e posição remuneratória auferidos;

- c) Fotocópia legível do documento comprovativo das habilitações literárias;
- d) Fotocópia do cartão de identificação - cartão de cidadão;

10 – Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico ou por fax.

11 – As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 – Métodos de seleção:

Nos termos do artº 36º da Lei Geral de Trabalho de 20 de junho, aprovada em anexo à Lei 35/2014, de 20 de junho, os métodos de seleção a aplicar aos candidatos abrangidos pelo nº 1, do artº 36º da LTFP, serão constituídos por prova escrita de conhecimentos (PEC) e avaliação psicológica (AP), os quais serão complementados com o método de seleção facultativo ou complementar “Entrevista Profissional de seleção” (EPS).

a) Prova de Conhecimentos (PC), visa avaliar os conhecimentos académicos, e, ou profissionais e as competências Técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função e será constituída por duas fases com a valoração total de 20 valores. A primeira de natureza teórica e a segunda de natureza prática de realização individual, sendo que cada parte terá a valoração de 10 valores.

-----**Fase 1:** Esta fase sendo de natureza teórica visa avaliar os conhecimentos de carácter geral no trabalho e é de escolha múltipla. Duração de 1 hora, com tolerância de 15 minutos;

-----**Fase 2:** Esta fase sendo de natureza prática visa avaliar a compreensão, qualidade, celeridade de execução da tarefa, assim como os conhecimentos demonstrados. Duração da Prova, 20 minutos.

Durante a realização das provas os candidatos poderão consultar os diplomas relativos às matérias constantes do programa, não sendo autorizado o uso de legislação



comentada e ou anotada nem autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado.

Os candidatos têm de trazer consigo o bilhete de identidade ou o cartão de cidadão para confirmação da identidade no momento da realização das provas.

b) Avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências compartimentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar; sendo valorada nos termos do nº3 do art.º 18 da Portaria 83-A/2009, atualizada pela Portaria 145-A/2011.

c) A Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente relacionados com a capacidade da comunicação e de relacionamento interpessoal.

A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13 – Ordenação Final:

A ordenação final será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da fórmula seguinte:

$$OF = (PC \times 45\% + AP \times 25\% + EPS \times 30\%)$$

Sendo:

OF = Ordenação Final

PC = Prova de Conhecimentos

AP = Avaliação Psicológica

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

14 – Aos candidatos abrangidos pelo nº 2 do artº 36º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado em anexo à Lei 35/2014, de 20 de junho, serão aplicados os métodos de seleção: Avaliação curricular (AC), Entrevista de avaliação de competências (EAC), e Entrevista Profissional de seleção (EPS), desde que estes não sejam afastados pelos candidatos por escrito, caso em que lhes serão aplicados os métodos de seleção



supra referidos para os candidatos abrangidos pelo nº 1 do artº 36º da LTFP, nomeadamente: PEC, AP, e EPS.

a) Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, Formação Profissional, Experiência Profissional e Avaliação do Desempenho;

Este fator será valorado na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério:

$$AC = (HA+FP+EP+AD)/4$$

Sendo:

HA = Habilitação Académica: onde será ponderada a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

Habilitação legalmente exigível – 18 valores

Habilitação superior à legalmente exigível – 20 valores.

FP = Formação Profissional: considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função.

Só será considerada a formação profissional devidamente comprovada com cópias dos respetivos certificados. Se a duração das ações de formação estiver traduzida em dias, far-se-á a conversão em horas, sendo um dia de formação igual a sete horas.

A formação profissional será valorizada nos seguintes termos:

- Sem formação profissional – 0 valores;



- Participação em workshops, colóquios, conferências congressos, seminários, simpósios, encontros ou outros da mesma natureza – 1 valor cada;
- Posse de Curso(s) de Pós-Graduação – 4 valores/cada;
- Ações de Formação com duração menor a 12 horas – 1 valor cada/ação;
- Ações de formação com valor maior ou igual a 12 horas- 2 valores cada/ação;

Ao serem contabilizadas as respetivas ações de formação, este fator não poderá ser superior a 20 valores.

EP = Experiência Profissional: com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas:

Até 1 ano – 10 valores

Superior a um ano e até 3 anos – 12 valores

De 4 a 6 anos – 14 valores

De 7 a 9 anos – 16 valores

De 10 a 13 anos – 18 valores

Superior a 14 anos – 20 valores

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento e funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado ou declarado sob compromisso de honra.

AD = Avaliação de Desempenho: relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, será traduzida, em menção quantitativa de acordo com a seguinte fórmula:

$$AD = (A+B+C)/3$$

em que A, B, e C correspondem, respetivamente às avaliações de desempenho dos três últimos anos de serviço.

Desempenho Inadequado – 8 valores

Desempenho Adequado – 14 valores

Desempenho Relevante – 18 valores

Desempenho relevante convertido em excelente – 20 valores.



Para efeitos do disposto na alínea c) do nº 2 do artº 8º da Portaria 125-A/2019, de 30 de Abril, caso os candidatos não possuam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar, por motivos que não lhe sejam imputáveis, o júri atribuirá classificação de 14 valores.

b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliando segundo os níveis classificativos:

Elevado – 20 valores;

Bom – 16 valores;

Suficiente – 12 valores;

Reduzido – 8 valores;

Insuficiente – 4 valores.

c) A Entrevista Profissional de Seleção será avaliada e classificada nos termos previstos no ponto 12, alínea c).

14.1 – A Ordenação Final será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da fórmula seguinte:

$$OF = AC \times 45\% + EAC \times 25\% + EPS \times 30\%$$

sendo:

OF = Ordenação Final

AC = Avaliação Curricular

EAC = Entrevista de Avaliação de Competência

EPS = Entrevista Profissional de Seleção



15 – Cada um dos métodos de seleção bem como cada uma das fases que comportam o eliminatório, pela ordem enunciada na lei, quantos aos métodos obrigatórios e pela ordem constante na presente publicação, quanto aos métodos facultativos, nos termos do nº 9 do artº 9º da portaria 125-A/2019, de 30 de Abril.

16 – São excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes, nos termos do nº 10 do artº 9º da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril.

17 – A falta de comparência dos candidatos em qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento concursal.

18 – Com os resultados da classificação final dos candidatos obtidos pela aplicação das fórmulas anteriores, será elaborada uma lista única com a ordenação final de todos os candidatos, ainda que no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

19 – Será respeitada a ordem de recrutamento prevista na alínea d) do nº 1 do artº 37º do anexo da Lei 35/2014 de 20 junho.

20 – Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artº 27º da Portaria 125-A/2019 de 30 de Abril.

21 – Composição do júri:

Presidente– António Aguiar;

1º. Vogal efetivo – Ana Maria Costeira;

2º. Vogal efetivo – Rosa Seródio.

21.1 – Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos em caso de dúvida a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações. Assiste ainda ao júri



a faculdade de prestar esclarecimentos e resolver omissões, que surjam no âmbito dos procedimentos concursais, no âmbito das suas competências.

22 – Sempre que solicitadas serão facultadas aos candidatos as atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final.

23 – Ao abrigo do artº 22º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, terminada a apreciação das candidaturas, os candidatos excluídos são notificados para a realização de audiência prévia nos termos do Código do Procedimento administrativo.

24 – Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de seleção por notificação, nos termos previstos no artº 24º da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril, e por uma das formas previstas no artº 10º da mesma portaria. A notificação indicará o dia, hora e local de realização dos métodos de seleção.

25 – A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na página eletrónica da Freguesia de São Jacinto: www.jf-saojacinto.pt/procedimentos-concursais

26 – Ao abrigo do artº 28 da Portaria 125-A/2019, de 30 de Abril, à lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é aplicável com as necessárias adaptações, o disposto no artº 10º e nos nºs 1 a 5 do artº 23º da referida Portaria.

27 – Às exclusões dos procedimentos, ocorridas na sequência da aplicação de cada um dos métodos de seleção, é aplicável o art. 10º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

28 – Após homologação, a lista unitária de ordenação final será disponibilizada na página eletrónica da Freguesia de São Jacinto www.jf-saojacinto.pt/procedimentos-concursais



e será ainda publicado um aviso na 2ª Série do Diário da República com o extrato da informação sobre a sua publicitação.

29 – Em cumprimento da alínea h) do artº 9º da Constituição, a administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

30 – Nos termos do nº 3 do artº 3º do Decreto-Lei 29/2001, de 3 de fevereiro, o(a) candidato(a) com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Em conformidade com o artº 6º do mesmo diploma legal, os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência devendo ainda mencionar todos os elementos necessários ao disposto no artº 7º do mesmo Decreto-Lei.

31 – A Freguesia de São Jacinto informa que os dados pessoais recolhidos são necessários, única e exclusivamente, para a apresentação de candidatura aos procedimentos concursais supra referidos, em cumprimento do disposto nos artºs 17º, 18º, 19º, e 20º, da Portaria 125-A/2019 de 30 de Abril.

O tratamento desses dados respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais (Lei 67/98, de 26 de Outubro, na sua atual redação e o regulamento geral de Proteção de Dados). A conservação dos dados pessoais apresentados pelos candidatos dos procedimentos concursais devem respeitar o previsto no artº 47º da referida Portaria.

Os documentos apresentados no âmbito dos procedimentos concursais referenciados, constituem-se como documentos administrativos, pelo que o acesso aos mesmos se fará em respeito da Lei 26/2016, de 22 de agosto, na sua atual redação.



32 – A Publicação do presente aviso obedece ao legalmente previsto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual e ao previsto na Portaria 125-A/2019, de 30 de abril.

33 – Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

34 – A publicação integral dos procedimentos concursais, será publicitada na página eletrónica da Freguesia de São Jacinto www.jf-saojacinto.pt/procedimentos-concursais, na Bolsa de Emprego Público, acessível em www.bep.gov.pt e disponível para consulta nos serviços da Junta de Freguesia de São Jacinto.

São Jacinto, 27 de julho de 2020 - António Augusto Cruz Aguiar, Presidente da Junta de Freguesia